



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 458

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 155/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Assembléia de Eleição realizada no dia 28 de setembro de 2020, fica eleito e nomeado o Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência do Município de Ribeirão do Pinhal, composto dos seguintes membros:

1) – Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Evanir Pereira

Suplente: Jane Dutra do Nascimento

Representantes da Assistência Social:

Titular: Milene Zampieri Badaró

Suplente: Larissa Flauzino Banuth

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Juliano Zacarias Ferreira

Suplente: Eliane Rolon Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:

Titular: Lucas Rosa Adriano

Suplente: Arthur Emillio Pereira de Proença

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Alcidio Balduino de Souza Junior

Suplente: Cristóvão Aparecido Benites

2) – Representantes Não-Governamentais:

Loja Maçônica Amor e Sacrifício

Titular: Valdeci de Almeida

Suplente: Daniel Golfieri

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Karina Keli dos Santos Valim

Suplente: Mayara De Felipe Santos

Lar São Vicente de Paulo:

Titular: João Luiz Corinth

Suplente: Bruno Leal Elizário.

3) – Representantes de Usuário:

Titular: Zelma Martins Trindade

Suplente: Marizilda Gutierrez;

Titular: Elaine aparecida Rodrigues

Suplente: Sonia Inácio Rodrigues de Oliveira

Titular: Jorge Ferreira

Suplente: Jorgina Pereira.

ART 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de outubro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 156/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00810 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Pat. não Previdenciárias.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.
Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.
Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.
Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Código reduzido - 00830 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código reduzido - 00850 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 05 de outubro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 109/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

ART 1º- Homologar a conclusão e aprovação dos Servidores no Estágio Probatório, cuja investidura em cargo público deu-se através do Concurso Público 001/2016 ficando por este ato declarado estáveis no serviço público, conforme abaixo relacionados:

Nome do servidor	Matrícula	Data entrada em exercício	Classe/Nível
Silas Macedo de Araújo	10071	06/03/2017	C1 > E2
Larissa Flausino Banuth Rodrigues	10151	03/04/2017	E1 > E2

Art. 2º- Conceder aos servidores aprovados no estágio probatório a devida progressão na carreira, conforme estabelece o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.916/2018.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos cinco dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.
Gabinete do Prefeito

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 110, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui a Comissão Organizadora Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação de diretores da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal - PR para o biênio 2021-2022.

TEREZINHA DE CAMPOS SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.720/2015;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 91, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir e nomear os representantes dos segmentos abaixo mencionados para comporem a Comissão Organizadora Central que coordenará os trabalhos necessários ao processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Eliane Rolon Costa
Juliano Zacarias Ferreira

REPRESENTANTES DA APP SINDICATO DE PROFESSORES

Ingrid Meri Lemos
Liliane Ribeiro da Silva

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaine da Silva Valim Barreira

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lucimara Ribeiro Silva Braz

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora Central:

- I - coordenar todo o processo de consulta.
- II - acompanhar todo o processo de Consulta, inclusive na apuração das indicações, com visita aos locais da mesma;
- III - fixar a ratificação final dos candidatos pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares;
- IV - reunir e manter sob sua custódia toda a documentação referente ao registro dos candidatos, indicação e apuração, até a data da publicação do resultado do processo de Consulta, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, cópia de cada documento para ser arquivado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- V - elaborar modelos de cédulas que serão encaminhadas às Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, de acordo com as peculiaridades da Consulta em cada um das instituições de Ensino;
- VI - analisar em segunda instância os recursos encaminhados pelas Comissões Organizadoras das

Unidades Escolares, julgar e, se necessário, encaminhar à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e providências cabíveis;

VII - homologar, em 03 (três) dias úteis, o resultado da Consulta realizada em cada Instituição de Ensino, providenciando a pronta remessa do resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para imediata publicação em jornal de circulação local;

VIII - analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX - Lavrar em Ata as reuniões da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Central contará com 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os pares.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 05 de outubro de 2020.

Terezinha de Campos Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 07/2017 - RG. 1.737.843-0



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.968.064/0001-42, com sede à Rua Paraná, nº 983, centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA** eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles **NILTON GAUDÊNCIO AUERSVALD, GILDA TONIOLO AUERSVALD, THEREZA MARIA NAUFFAL AZEVEDO, MARIA ELISA NAUFFAL DE ALMEIDA, FERNANDO NOGUEIRA PINTO**, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB -S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas:

Vila Domingues:

Área: 45.076,85 m²

Perímetro: 1.126,51 m

Município: Ribeirão do Pinhal

Estado: Paraná

Descrição:

A área tem início no vértice 01 coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) X-565.651,586 Y-7.410.869,128, localizado próximo à esquina das ruas Lisímaco F. da Costa e Rua Júlio Faráh, onde segue com Azimute 167°25'23,66" por 58,44m, onde segue com Azimute 255°08'54,57" por 101,13m, onde segue com Azimute 163°57'04,66" por 84,32m, onde segue com Azimute 253°57'33,81" por 94,98m, onde segue com Azimute 168°13'43,53" por 59,90m, onde segue com Azimute 254°43'07,47" por 102,50m, onde segue com Azimute 344°30'41,15" por 155,47m, onde segue com Azimute 254°17'22,64" por 54,98m, onde segue com Azimute 346°24'09,03" por 56,91m, onde segue com Azimute 76°09'24,06" por 357,88m, chegando ao vértice onde teve início esta descrição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 458 – Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Pág. 06

Triolândia:

Área: 549.798,51 m²

Perímetro: 3.502,06 m

Município: Ribeirão do Pinhal

Estado: Paraná

Descrição:

A área tem início no vértice 01 coordenadas (SIRGAS2000, UTM 22S) X-563.283,601; Y-7.396.948,373, localizado na PR – 436 sentido saída para Ribeirão do Pinhal, onde segue com Azimute 159°06'41,82" por 207,94m, onde segue com Azimute 73°28'55,65" por 66,90m, onde segue com Azimute 147°54'02,58" por 359,14m, onde segue com Azimute 80°48'26,45" por 205,25m, onde segue com Azimute 166°46'42,22" por 267,73m, onde segue com Azimute 172°57'27,75" por 117,44m, onde segue com Azimute 264°16'07,96" por 588,30m, onde segue com Azimute 305°22'30,60" por 334,89m, onde segue com Azimute 342°33'28,19" por 393,61m, onde segue com Azimute 253°00'28,55" por 162,44m, onde segue com Azimute 285°29'48,38" por 87,44m, onde segue com Azimute 35°42'35,19" por 129,88m, onde segue com Azimute 66°28'51,87" por 581,11m, chegando ao vértice onde teve início esta descrição.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Município de Ribeirão do Pinhal, 05 de outubro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Digital